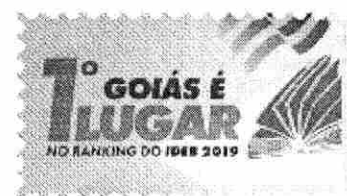


Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

Contrato 004/2022 - PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI/2022 - GOIASFOMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIAGRAMAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA GOIÁS FOMENTO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual nº 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88, com sede na Avenida T-10, nº 208, Sala 504, Edifício New Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74223-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela titular **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.684.487 2ª Via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 527.553.631-34, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de diagramação do balanço patrimonial referente ao 2º semestre/2021.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Dispensa de Licitação/2022-GELIC, instruído através do Processo Administrativo SEI Nº 202200059000459 e proposta de preço que passam a integrar o presente termo de contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A**, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **dispensável** o procedimento licitatório, devidamente Ratificado pelo Diretor Presidente da GoiásFomento, em 04/04/2022, conforme

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI

pode ser aferido no Processo Administrativo SEI Nº 202200059000459, que passa a integrar o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de diagramação do Balanço Patrimonial da GoiásFomento S/A, referente ao 2º Semestre do exercício de 2021, visando sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE, em um jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no Site da GoiásFomento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela presente contratação, a Contratante se obriga a pagar à Contratada pela prestação dos serviços de diagramação, a quantia total de **R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, conforme Proposta Comercial datada de 17 de março de 2022, que passa a integrar o presente contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor constante da Cláusula Terceira, será efetuado à CONTRATADA em parcela única, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo dos serviços de diagramação, mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pela Sra. Maria Terezinha da Mota, titular da Assessoria Técnica de Contabilidade.

4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documentação para comprovar a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho.

4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Sra. Maria Terezinha da Mota, titular da Assessoria Técnica de Contabilidade, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de diagramação do Balanço Patrimonial do 2º semestre de 2021, inclusive de receber e conferir a qualidade dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos serviços de diagramação do balanço, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega dos arquivos pela Contratante, à Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço pactuado entre as partes será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o dia da entrega e aceitação definitiva dos serviços de diagramação do balanço, para ser publicado pela GoiásFomento nas mídias competentes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Prestar os serviços de que trata o objeto deste Contrato, devendo cumprir os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as condições constantes da Proposta de Preço apresentada pela Contratada;

9.1.2 Efetuar os serviços de diagramação e entrega no prazo estipulado na Proposta de Preço e neste Contrato;

9.1.3 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

9.1.4 Caso a Contratada não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.5 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão constante do Inciso II do artigo 145 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços que constam do objeto do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

9.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando contabilizadas através da Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 – DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação

das sanções de:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/2016.

11.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

11.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

11.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

12.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

12.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

12.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta,

com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.4 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

13.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

13.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e atendem aos termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

14.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

14.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

14.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

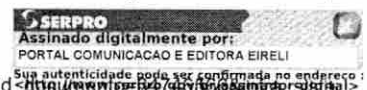
O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

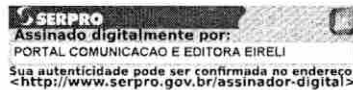
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:



TERESA CORTEZ DOS SANTOS

Titular

Pelas Testemunhas:

1: 

Nome: JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

2: 

Nome: DANIELLA BORGES DE ALMEIDA MARQUES

GOIANIA, 05 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 06/04/2022, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 06/04/2022, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028968655 e o código CRC F01DA068.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010



Referência: Processo nº 202200059000459



SEI 000028968655

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de diagramação do Balanço Patrimonial da GoiásFomento S/A, referente ao 2º semestre do exercício de 2021, para sua publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no Site da GoiásFomento. Vigência: contada da data de sua assinatura até o dia da entrega e aceitação definitiva dos serviços de diagramação. Data da sua assinatura: 06/04/2022. Preço total R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Processo Administrativo SEI nº 202200059000459. Fundamentação Legal: Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Dispensa de Licitação). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Teresa Cortez dos Santos (Portal Comunicação e Editora - Eireli).

Protocolo 296292

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2022 que entre si celebram como CONVENIENTE a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A** e como CONCEDENTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA**. Objeto do Convênio: Transferência de recursos para consecução do Programa Municipal de Economia Solidária e Combate à Fome - Cartão Xixá, no âmbito do Município de Itapuranga, o qual será executado sob a coordenação, supervisão e avaliação do Conselho Administrativo Gestor do Programa, com o intuito de oportunizar a emancipação e melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de transferência de renda monetária, de superação da pobreza, de outras formas de privação e do acompanhamento sociofamiliar para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social. Data da assinatura do Convênio: 04/04/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Aporte estimado dos recursos: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). A Conveniente e Concedente, não partilharão nenhum tipo de remuneração financeira. Processo Administrativo Nº 9.584/2022 e SEI Nº 202200059000496. Fundamentação Legal: Art. 37 da Constituição Federal/1988, Art. 27, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 65 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, Lei nº 17.928/2012, Decreto nº 8.508/2015 e Lei Estadual nº 13.533/1999. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Fernando Freitas Silva (GoiásFomento S/A); Geraldo Paulo Fernandes (Prefeito Municipal de Itapuranga-Go).

Protocolo 296296

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2022 - AGEHAB - INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE ARAGOIÂNIA E ANICUNS. DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna pública a INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS de ARAGOIÂNIA E ANICUNS ao EDITAL Nº 003/2022 - AGEHAB, que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de seleção de famílias do Programa "Para Ter Onde Morar", previsto na Lei Estadual nº 21.186, de 30 de novembro de 2021, que visa a transferência direta de renda no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear a locação de imóveis, por tempo determinado, para famílias residentes nos municípios de **MUNICÍPIOS DE CRISTALINA, GOIANÉSIA, GOIANIRA, ITUMBIARA, MINEIROS, PLANALTINA, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, URUAÇU, RIO VERDE, JATAÍ, JARAGUÁ, INHUMAS, ITABERAI, ABADIA DE GOIÁS, HIDROLÂNDIA, ARAGOIÂNIA E ANICUNS** com inscrição atualizada e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>, bem como em sua sede, passando a ser incluindo os seguintes municípios e os seus respectivos quantitativos de benefícios: Rio Verde (ao menos 1000 benefícios), Jataí (ao menos 500 benefícios), Jaraguá (ao menos

500 benefícios), Inhumas (ao menos 400 benefícios); Itaberaí (ao menos 400 benefícios), Cidade Ocidental (ao menos 500 benefícios), Abadia de Goiás (ao menos 200 benefícios), Hidrolândia (ao menos 150 benefícios), Aragoiânia (ao menos 100 benefícios), Anicuns (ao menos 150 benefícios).

INSCRIÇÕES: Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), de forma GRATUITA. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5050.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Protocolo 296072

ESTADO DE GOIÁS

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTARIA Nº 11/2022/DIRAD, de 07 de abril de 2022

O Diretor Administrativo DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pela Portaria nº 197/2021/PRESII/AGEHAB e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202200031000298 e,

RESOLVE:

I - DESIGNAR: **DENISE COSTA E SILVA**, Técnica de Segurança do Trabalho, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **gestora** no Contrato nº 018/2022, decorrente do Processo nº 202200031000298, firmado entre a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB e a empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de caixas d'água da AGEHAB, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Vinicius Ferreira Lima

Diretor Administrativo

Protocolo 296191

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 202100031000903

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2019

Objeto: Fornecimento de Sistema para Gestão do Sistema de Administração de Crédito Imobiliário de Financiamentos Vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH e Crédito Oriundo de Recursos Próprios, incluindo cessão de uso do Sistema, serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte e parametrização.

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

CNPJ nº: 11.376.753/0001-12

Objeto do termo: Reajustar valores e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 021/2019, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 11/04/2022.

Data da assinatura: 08 de abril de 2022

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 296122

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202200031000149

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022

Identificação do Termo: Contrato Nº 012/2022

Objeto: Prestação de serviços auxiliares à administração, compreendendo o cargo de auxiliar administrativo, mediante alocação de posto de trabalho, a serem executados nos departamentos da AGEHAB.

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ nº: 10.565.121/0001-34

Valor do contrato: **R\$ 514.062,00 (quinhentos e quatorze mil e sessenta e dois reais).**

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO nº. 10/22 - REABERTURA DEVIDO A ALTERAÇÕES NO OBJETO EDITAL nº. 38/22-I-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº. 202200058000894

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE FILTROS DE BARRO PARA ÁGUA, PERSONALIZADOS, COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 12/22-II-GGI. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 005. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o sítio da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2022). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201- 9441 e 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.**

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 296185

COMUNICADO FRACASSO COTAÇÕES

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública que as cotações referentes aos processos 202200058000160 e 202200058000163, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentas) refeições, por um período de 12 (doze) meses, para o **Restaurante do Bem de Santo Antônio do Descoberto-Go**, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 01/22-GRB e Edital nº. 06/22 e contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 163.800 (cento e sessenta e três mil e oitocentas) refeições, por um período de 12 (doze) meses, para o **Restaurante do Bem de Quirinópolis-Go**, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 02/22-GRB e Edital nº. 07/22, respectivamente, **serão FRACASSADAS**, devido as menores propostas recebidas estarem com valores superiores ao valor "estimado" para tais contratações.

Goiânia 08 de abril de 2022

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 296187

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202000020012528. Identificação do Instrumento: Contrato nº 012/2022. Partes: Concedente - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - **Aparecida Maria de Araújo Borja**, CPF nº ***.688.401-**. **Objeto do Contrato:** Concessão onerosa de uso de espaço físico com área de 14,51m², localizado nas dependências Câmpus Metropolitano, da Universidade Estadual de Goiás, situado na Rua Mucuri, S/N, Área 03, Bairro Conde dos Arcos, CEP 74.968-755, Aparecida de Goiânia-GO, destinado à instalação de lanchonete/cantina. **Valor Mensal do Contrato:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Valor Global do Contrato:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 08/04/2022. **Vigência:** Início: 08/04/2022. **Fim:** 08/04/2023. **Anápolis, 08 de abril de 2022.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 296278

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2022 (REPÊTIÇÃO)
PROCESSO Nº 202100020002696. ÓRGÃO: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.** TIPO: MENOR PREÇO. EXECUÇÃO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **DATA E LOCAL DE ABERTURA:** 20/04/2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Administração Central, localizada à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma dos Laboratórios de Física com fornecimento de materiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.31.62.12.364.4200.4243.03. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.18. **FONTES:** Recursos do Tesouro (15000100). **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 65.264,99 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **RETIRADA DOS EDITAIS:** O edital e seus anexos podem ser encontrados no link <http://www.ueg.br/conteudo/14507/> (Selecionando Ano: 2022; Modalidade: Convite). Mais informações na Coordenação de Licitação, localizada à BR 153, Quadra Área, KM 99, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, telefones (62) 3328-1121 (62) 3328-1146, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, Anápolis, 08 de abril de 2022. **CÉSAR WALMOR DA SILVA LEIDENS** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 296262

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/2021 firmado em 29 de dezembro de 2021 entre a **CONVENIENTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A** e a **CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA**. Objetivo: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DAS LINHAS DE CRÉDITO do Convênio nº 003/2021, da seguinte forma: I. Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO/Linha Emergencial da GoiásFomento "CredFomento e GoiásFomento Microcrédito Produtivo Pessoa Física e Jurídica". c) Encargos Financeiros: Taxas de Juros vigentes na data de protocolo da proposta, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor do FUNDEQ - Fundo de Equalização para o Empreendedor. d) Prazo da Operação: até 36 (trinta e seis) meses com até 03 (três) meses de carência inclusa no prazo total; II. Normas Operacionais - Produtor Rural. c) Taxa de Juros: Taxas de Juros vigentes na data de protocolo da proposta, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor do FUNDEQ - Fundo de Equalização para o Empreendedor. d) Prazo da Operação: O prazo é de 48 (quarenta e oito) meses com até 03 (três) meses de carência inclusa no prazo total. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 003/2021 e Primeiro Aditivo. Data da assinatura do segundo termo Aditivo: 04/04/2022. Processo Administrativo SEI Nº 202100059001962 e SEI Nº 202100059002055. Fundamentação Legal: Inciso IV do Artigo 166 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Fernando Freitas Silva (*GoiásFomento S/A*); Dione José de Araújo (*Prefeito Municipal de Itumbiara-Go*).

Protocolo 296294

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **ENEY CURADO BROM FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**. Objeto: Prestação de serviços profissionais de advocacia de natureza trabalhista nas áreas contenciosa e consultiva, sob demanda, a fim de oferecer orientação técnica e jurídica, na defesa dos interesses da GoiásFomento em ações decorrentes da relação de trabalho. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da sua assinatura: 06/04/2022. Preço mensal de R\$3.800,00 (três mil e oitocentas reais) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Processo Administrativo SEI nº 202100059001898. Fundamentação Legal: Artigo 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento (Dispensa de Licitação). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.20.001.000-4 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Honorários Advocatórios. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (*GoiásFomento S/A*); Eney Curado Brom Filho (*Eney Curado Brom Filho Advogados Associados S/S*).

Protocolo 296289